

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
Centro Cívico - Curitiba - Paraná

AUTO DE AVALIAÇÃO INDIRETA

Aos 17 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em à Rua Madre Leonie, 433, bloco B, apartamento 22, onde em diligências eu, Oficial de Justiça abaixo assinado me dirigi, em cumprimento ao respeitável mandado retro expedido por determinação do MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Londrina extraído dos autos 0013919-95.2020.8.16.0014 de Execução de Título Extrajudicial em que LAURO LOPES move contra INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL S.S. LTDA e SEBASTIÃO LAMY e lá estando, após as formalidades legais procedi a avaliação do seguinte bem: APARTAMENTO número 22, tipo B, do 2º pavimento ou 1º andar, do Edifício Dona Francisca Vieira, situado à Rua Madre Leonie, 433, com área privativa de 58,013 metros quadrados, área comum de 40,283 metros quadrados, nesta incluído o direito a vaga para guarda de automóvel de passeio na garagem coletiva sita no subsolo, e área total de 98,296 metros quadrados, com demais características descritas na matrícula 12.520 do 3º Serviços de Registro de Imóveis dessa Capital, tendo encontrado dois imóveis com características similares naquele bairro nos valores de R\$ 580.549,00 (<https://www.imovelweb.com.br/propriedades/residencial-mora-jardim-no-taruma-2964958340.html>) e R\$ 586.354,00 (<https://www.imovelweb.com.br/propriedades/residencial-mora-jardim-no-taruma-2964958340.html>), e tomando por base o valor médio do metro quadrado do mesmo bairro (R\$ 6228,00), (<https://www.agenteimovel.com.br/mercado-imobiliario/a-venda/pr/curitiba/taruma/>) cheguei ao valor de avaliação de R\$ 593.030,00 (quinhentos e noventa e três mil e trinta reais), podendo este valor variar em até sete por cento (7%) para mais ou para menos, dependendo do mercado imobiliário atual. Tal avaliação foi efetuada de maneira indireta em razão de não ser atendido quando das diligências efetuadas naquele condomínio.

Do que, para constar, lavro o respectivo Auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

LUIZ CLAUDIO TEIXEIRA COSTA
OFICIAL DE JUSTIÇA
5567

